



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

| Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental | Núm. do Processo | Data Formalização | Unidade do SISEMA responsável pelo processo |
|---|------------------|---------------------|---|
| Intervenção Ambiental SEM AAF | 07010001978/13 | 23/12/2013 15:09:58 | NUCLEO ARINOS |

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

| | | |
|---|------------------------------|---------------------|
| 2.1 Nome: 00163323-9 / ROSANGELA MARIA DA SILVA | 2.2 CPF/CNPJ: 031.890.206-04 | |
| 2.3 Endereço: RUA BAHIA, 1711 CASA | 2.4 Bairro: VEREDAS | |
| 2.5 Município: BURITIS | 2.6 UF: MG | 2.7 CEP: 38.660-000 |
| 2.8 Telefone(s): | 2.9 E-mail: | |

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

| | | |
|---|------------------------------|---------------------|
| 3.1 Nome: 00163323-9 / ROSANGELA MARIA DA SILVA | 3.2 CPF/CNPJ: 031.890.206-04 | |
| 3.3 Endereço: RUA BAHIA, 1711 CASA | 3.4 Bairro: VEREDAS | |
| 3.5 Município: BURITIS | 3.6 UF: MG | 3.7 CEP: 38.660-000 |
| 3.8 Telefone(s): | 3.9 E-mail: | |

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

| | | | |
|--|------------------------------|---------------|------------------|
| 4.1 Denominação: Pa- Unidos Venceremos Lote - 31 | 4.2 Área Total (ha): 21,0322 | | |
| 4.3 Município/Distrito: BURITIS/Zona Rural | 4.4 INCRA (CCIR): | | |
| 4.5 Nº registro da Posse no Cartório de Notas: 482 | Livro: 2RG | Folha: 482 | Comarca: BURITIS |
| 4.6 Coordenada Plana (UTM) | X(6): 308.150 | Datum: SAD-69 | |
| | Y(7): 8.275.892 | Fuso: 23L | |

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

| | |
|---|------------------|
| 5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco | |
| 5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11) | |
| 5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11). | |
| 5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11). | |
| 5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 33,33% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa. | |
| 5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11) | |
| 5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel | Área (ha) |
| Cerrado | 21,0322 |
| Total | 21,0322 |
| 5.8 Uso do solo do imóvel | Área (ha) |
| Assentamento | 21,0322 |
| Total | 21,0322 |

| 5.9 Regularização da Reserva Legal – RL | | | | | |
|---|-------------------------------|--------------------|------------------------|------------------|------------------|
| 5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz | | | | | |
| Coordenada Plana (UTM) | | | | Fisionomia | Área (ha) |
| X(6) | Y(7) | Datum | Fuso | | |
| 307865 | 8275804 | SAD-69 | 23L | Cerrado | 4,2065 |
| Total | | | | | 4,2065 |
| 5.10 Área de Preservação Permanente (APP) | | | | | Área (ha) |
| 5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa | | | | | 0,0000 |
| 5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado | | | | | 0,0000 |
| | | | | | 0,0000 |
| 6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | | |
| Tipo de Intervenção REQUERIDA | | | Quantidade | Unidade | |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca | | | 9,5000 | ha | |
| Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | Quantidade | Unidade | |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca | | | 9,5000 | ha | |
| 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | | |
| 7.1 Bioma/Transição entre biomas | | | | Área (ha) | |
| Cerrado | | | | 9,5000 | |
| 7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias | | | | Área (ha) | |
| Cerrado | | | | 9,5000 | |
| 8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | | |
| 8.1 Tipo de Intervenção | Datum | Fuso | Coordenada Plana (UTM) | | |
| | | | X(6) | Y(7) | |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca | SAD-69 | 23L | 308.186 | 8.275.465 | |
| 9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA | | | | | |
| 9.1 Uso proposto | Especificação | | | Área (ha) | |
| Pecuária | | | | 3,5000 | |
| Agricultura | | | | 6,0000 | |
| Total | | | | 9,5000 | |
| 10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO | | | | | |
| 10.1 Produto/Subproduto | Especificação | Qtde | Unidade | | |
| LENHA FLORESTA NATIVA | Uso doméstico na propriedade. | 114,00 | M3 | | |
| 10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção) | | | | | |
| 10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 0 | 10.2.2 Diâmetro(m):0 | 10.2.3 Altura(nº): | | | |
| 10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): 0 | (dias) | | | | |
| 10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 0 | | | | | |
| 10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 0 | | | | | |

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Média.**12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS****1. Histórico**

O processo foi formalizado em 20/12/2013 com nº. 07010001978/13.

Vistoria realizada em 27 de Fevereiro de 2014, pela servidora Marina Gonçalves Vieira foi acompanhada pela proprietária e responsável pela intervenção Sra. Rosângela Maria da Silva.

Foram solicitadas informações complementares no dia 13/03/2014, as quais foram atendidas no dia 03/04/2014. Este parecer foi emitido em 11/04/2014.

2. Objetivos

O objetivo deste parecer é analisar a solicitação em requerimento para Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca na área de 9,5 ha. (nove hectares e cinquenta ares), com pretensões ao uso alternativo do solo para fins de implantação de projetos de pecuária em 3,5 ha. (seis hectares) e agricultura em 6,0 ha. (três hectares e cinquenta ares).

3. Caracterização do Empreendimento

O imóvel rural denominado Projeto de Assentamento Unidos Venceremos situado no município de Buritis/MG sob matrícula R-482, livro 2, folha/fichas 482, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Buritis/MG; com área total de 1.211,23,86 ha. (um mil duzentos e onze hectares, vinte e três ares e oitenta e seis centiares).

A atividade principal do empreendimento é de Assentamento para fins de Reforma Agrária; o mesmo já possui uma Autorização Ambiental de Funcionamento de nº. 06311/2012 vigente, em nome de Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA - MG.

O empreendimento rural possui solos classificação como Latossolo Vermelho Amarelo.

O relevo tem predominância de suavemente inclinado.

A vegetação característica é de um Cerrado Sensu Stricto, estando atualmente em regeneração inicial a média na maioria das áreas dos lotes, por ter sido antropizadas anteriormente a destinação de Projeto de Assentamento.

De maneira geral o meio físico do empreendimento apresenta-se com boas condições de preservação consonantes entre o relevo o solo e a vegetação natural sem indícios de degradações.

A Área de Reserva Legal do empreendimento rural está Demarcada e a averbação se dará conforme Termo de Compromisso para fins de regularização de Reserva Legal anexado a este processo na folha nº. 018/13, a mesma não poderá ser inferior a 20 % da área total da propriedade para atendimento a Lei Estadual 20.922/13.

A Área de Reserva Legal não poderá sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: desmate / corte de árvores; limpeza do sub-bosque; queimadas ou caça; pastagem de animais, etc. Devendo fazer a proteção da mesma com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros.

O empreendimento possui áreas remanescentes com cobertura vegetal nativa passíveis de exploração dentro dos lotes.

A Flora e a Fauna estão representadas por ocorrência de espécies comuns do Bioma Cerrado.

4. Da Autorização para Intervenção Ambiental**Da Área Objeto**

Vistoriou-se no dia 27 de Fevereiro de 2014, o imóvel Lote nº. 31 que pertencente ao Projeto de Assentamento de Reforma Agrária Unidos Venceremos - INCRA, para fins de atender a pretensão do requerimento para Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com destoca na área de 9,5 ha. (nove hectares e cinquenta ares) e documentações juntadas no processo administrativo nº. 07010001978/13 e aplicabilidade da disposição em leis vigentes que competem a este órgão.

O empreendimento em questão possui 0,3236 módulos fiscais, sendo que para o município de Buritis 1 módulo fiscal equivale à 65 ha.; propriedade da Sra. Rosângela Maria da Silva e Outro, conforme Contrato de Concessão de Uso, sob Condição Resolutiva anexado a este processo na folha nº. 004/13.

A área total do Lote 31 é de 21,03,22 ha. (vinte e um hectares, três ares e vinte e dois centiares), dividida da seguinte forma: 0,02,99 ha. de sede, 5,06,52 ha. de pastagem, 6,43,71 ha. de Remanescente de Cerrado e 9,50 de Cerrado requerida para intervenção ambiental neste processo.

O uso do solo será para o desenvolvimento das atividades de pecuária e agricultura.

O material lenhoso obtido com a execução da intervenção requerida será utilizado na propriedade em atividades de uso doméstico.

A área objeto apresenta características do meio físico em solo predominante de Latossolo vermelho amarelo; o relevo varia de plano a suavemente inclinado com declividade regular.

Verifica-se in loco que a área tem características de Cerrado Sensu Stricto Ralo, com árvores de pequeno porte e diâmetro, sendo o rendimento lenhoso baixo.

O novo FOBI folha nº.33 deste processo, classifica o Lote 31 como não passível de licenciamento.

O proprietário não apresentou inventário florestal de acordo com a Resolução Conjunta IEF/SEMAD nº. 1905 de 12/08/2013 em seu Art. 28 o qual "isenta a exigência de Inventário Florestal, nos requerimentos inferiores a dez hectares".

Observou-se durante a vistoria in loco a ocorrência de árvores da espécie protegida por Lei nº. 20.308, de 27/07/12, altera a Lei nº. 1.883 de 02/11/92, o Pequizeiro Caryocar brasiliense e Ipê Caraíba, os quais não deverão ser suprimidos.

Após pesquisa realizada no zee constatou-se que o Lote em questão não está em área considerada pelo Atlas Biodiversitas como extrema/especial para a preservação da fauna ou flora.

Durante a vistoria in loco não foram observadas presença de espécies raras, em extinção ou endêmicas.

Do ZEE - Zoneamento ecológico-econômico

Para a área objeto conforme o ZEE - Zoneamento ecológico-econômico, Coordenada UTM: Lat: 8.275.465; Long: 308.186 23 L, Sad 69, apresenta Grau de Prioridade de Conservação da flora distribuída em: Baixa e Grau de Vulnerabilidade Natural em: Média.

Considerações

A área objeto apresenta características do meio físico como: solo; relevo; declividade, favoráveis ao requerimento; O material lenhoso resultante da intervenção ambiental será destinado ao uso doméstico na propriedade; O proprietário apresentou o Plano de Simplificado de Utilização Pretendida Simplificado, a partir da folha nº. 011/13 do processo em questão, por se tratar de área inferior a 10 ha. em conformidade com a Resolução conjunta SEMAD/IEF nº. 1905 de 12 de agosto de 2013.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas

Impactos Possíveis ao Meio

Alteração da qualidade da água pelo carreamento de sedimentos, de adubos, corretivos do solo e contaminação com agrotóxicos; Aumento do fluxo superficial de água pela retirada da vegetação; Menor infiltração no lençol freático devido ao escoamento superficial; Maior evaporação com a retirada da vegetação; Alteração do Micro clima local; Modificação da Paisagem pela substituição da área natural de cerrado; Empobrecimento do solo por perdas de nutrientes devido ao manejo do mesmo; Alteração da estrutura do solo em função do uso de máquinas e implementos agrícolas; Susceptibilidade do solo às formações naturais de erosões;

Fuga da fauna devido ao stress com a atividade de supressão e exploração, preparo do solo com máquinas; Supressão do habitat natural; Diminuição da área útil para a fauna silvestre; Supressão da flora; Eliminação de espécies florestais; Redução do fluxo gênico da fauna e flora; Acúmulo de resíduos sólidos; Poluição atmosférica por meio de produção de poeiras e fumaças, etc.

São Medidas Mitigadoras

As áreas remanescentes nativas e R.L. não poderão sofrer nenhum tipo de intervenção antrópica, tais como: pastagem de animais, desmate/corte de árvores; roçadas/limpeza do sub-bosque; queimadas/revolvimento do solo; caça/pesca, etc., podendo somente o isolamento/proteção destas com cerca de arame e construção de aceiros nas divisas com terceiros; Evitar o acúmulo de lixo, resíduos sólidos, produtos automotivos no local e entorno; Excluir o uso do fogo nas atividades agrossilvipastoris; Executar o desmate em mosaico, deixando assim tempo e espaço para o deslocamento da fauna para as áreas remanescentes e reserva legal.

Adotar práticas de caráter preventivas e conservacionistas na alteração no uso do solo e quanto seu uso alternativo, como: Práticas Mecânicas: arar/ gradear em nível; construção de curvas de nível/ terraceamentos nas áreas antropizadas e construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carreadores; Práticas Edáficas: Calagem; adubações, controle de pragas e doenças, Cultivo mínimo e plantio direto; e Práticas Naturais e/ou Vegetativas: Corredores naturais, exclusão de fogo, usam de variedades produtivas e saudáveis / resistentes, etc.

6. Conclusões

Pelo exposto, posiciona parecer técnico em condições favoráveis ao requerimento para a supressão da cobertura da vegetação nativa com destoca na área de 9,5 ha. (nove hectares e cinquenta ares), para desenvolver projetos de pecuária e agricultura, sendo a Sra. Rosângela Maria da Silva proprietária e responsável pela intervenção.

O aproveitamento econômico do material lenhoso será para o uso doméstico na propriedade.

O rendimento médio de lenha estimado por este órgão é de 12 m³/ha com fator de empilhamento de 1,5 e com acréscimo de 15 % de tocos e raízes. O resultado total após será de 114 m³ de lenha de origem nativa para uso doméstico.

Este processo será encaminhado para apreciação do Jurídico e Superintendência para prosseguimentos em julgamento pela COPA.

7. Validade

O prazo para efetuar a exploração e a devida alteração no uso do solo proposto, será de 24 meses.

Condicionantes

O Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item 01 - Construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carreadores com objetivo evitar erosões em Voçoroca;

Prazo: A partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

Item 02 - Excluir de Corte e ou Supressão as árvores de espécie protegida em lei específica, nº. 20.308, de 27/07/12, altera a Lei nº. 1.883 de 02/11/92, o Pequizeiro Caryocar brasiliense e Caraíba Tabebuia; por critério técnico Aroeira Astronium urundeuva, Gonçalo Alves Astronium fraxinifolium, Vinhático Platymenia foliolosa, Sucupira branca Pterodon emarginatus e Sucupira preta (Bowdichia virgilioides), não podendo ser cortadas e ou transplantadas em hipótese alguma, Sem perturbações e Sem revolvimento do solo a uma distância mínima igual à circunferência da projeção da copa na superfície do solo;

Prazo: A partir da data de recebimento do Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental - DAIA.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

MARINA GONÇALVES VIEIRA - MASP: _____

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 27 de fevereiro de 2014

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 142/2014

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013.

Portanto, o pleito do Requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, CONCEDIDO, após a devida apreciação da Autoridade competente.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ELZIVALDO OLIVEIRA SANTOS E SILVA - 17503 BA _____

17. DATA DO PARECER

terça-feira, 22 de abril de 2014